



**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Licitatório nº 016/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 014/2023

Tipo: Menor preço por item

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA – MG.**

**Impugnantes:** ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 44.127.150/0001-36

Prezados senhores,

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, no Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico RP nº 014/2023, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA – MG”**.

Conforme item 15 do edital – Impugnações, recursos e esclarecimentos:

15.1. *“Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou ainda encaminhados via email ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via email.”*

A impugnante encaminhou suas razões em tempo hábil, qual seja até dois dias úteis da realização do certame. A mesma foi recebida **TEMPESTIVAMENTE** por e-mail no dia 22/02/2023.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Insurgiu a empresa impugnante contra o descritivo do item 6 da Tabela de itens do Anexo I- Termo de referência, cita-se:

“ Que seja ALTERADO o descritivo do ITEM 6 do edital tornando-se amplo, e por consequência o edital seja isonômico e facultar a livre concorrência, conforme sugestão abaixo, evitando o direcionamento e possibilitando a participação de maior número de fornecedores revertendo em compra racional e econômica, com documentos apensados fazendo prova quanto às alegações apostadas;”

FÓRMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PÓ ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOÁCIDOS E XAROPE
DE GLICOSE - Aplicação: Para suplementação de pacientes com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes (crianças com até 3 anos); apresentação: Pó; informações adicionais: Produto de boa qualidade, nutricionalmente completa, com 100% aminoácidos livres, <b>xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido ou maltodextrina</b> , não alergênico, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten; fornecimento: Embalagem contendo no mínimo 400g e máximo 800g.

Os autos foram remetidos à secretaria solicitante, e, em observância à impugnação apresentada pela empresa, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Núcleo de Regulação através da Comunicação Interna nº 078/2023/SMS, parte integrante deste documento, respondeu à impugnação apresentada, em suma manifestou pelo não acolhimento do pedido da empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, baseando seu posicionamento nos seguintes termos, cita-se:

*“Venho esclarecer que o descritivo da fórmula elementar infantil solicitada no item 06 foi elaborado de modo a atender a necessidade de usuários com quadro de Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) e intolerância a carboidratos complexos (rafinose), comprovada em relatórios médicos. Na alimentação de usuários com essa necessidade é acrescido a enzima alfa-galactosidade para ajudar na digestão, e para o consumo da fórmula elementar infantil, o indicado conforme relatório médico é uma fórmula que possua como **única fonte de carboidratos o xarope de glicose que não necessita acrescentar a enzima alfa-galactosidade para a digestão, diminuindo o custo e proporciona melhora no quadro do usuário,***



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ressaltando que a referida fórmula elementar infantil é aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

**Como atendemos também crianças com APLV que não possuem a intolerância a carboidratos licitamos também no item 05 a fórmula elementar infantil sem a exigência de ser composta exclusivamente por xarope de glicose, que atendendo a todos os termos de referência estabelecidos pelo edital, todas as marcas citadas podem participar.”**  
(G.N.)

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto a pregoeira recebe a impugnação da empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e por entender que se trata de assunto exclusivamente de ordem técnica, baseado no posicionamento da SMS decide pelo INDEFERIMENTO do pedido da empresa.

Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2023.

**Euvani Lindourar Pereira**  
**Pregoeira**